



**Cooptécnica – Gustave Eiffel**  
**Cooperativa de Ensino e Formação Técnico Profissional, C.R.L.**



**Logotipo da Empresa**

## **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO**

**Arruda dos Vinhos, 05 de Abril de 2021**



*[Handwritten signature]*

## PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Considerando que:

- A. A Cooptécnica Gustave Eiffel - Cooperativa de Ensino e Formação Técnico Profissional, CRL, em cumprimento dos seus objetivos estatutários e através da Escola Profissional Gustave Eiffel, de que é proprietária, vem celebrando protocolos de cooperação com diversas entidades públicas e privadas, consolidando assim, o espírito que presidiu à sua constituição no seio do sistema ensino, formação e qualificação profissional;
- B. A colaboração entre instituições contribui ativamente para a melhor convergência entre o ensino, as necessidades dos diversos setores sócio – económicos e a preparação de jovens qualificados de nível intermédio;
- C. Ao longo do desenvolvimento de um curso, é essencial que os respetivos formandos tenham um contacto direto com a realidade do mundo profissional;
- D. A EPGE – Escola Profissional Gustave Eiffel, possui uma Escola/Pólo em Arruda dos Vinhos, na qual são ministrados cursos, de dupla certificação, do Ensino Profissional, e Educação e Formação de Jovens, no âmbito do ensino secundário e básico (nível 4 e nível 2 do Quadro Nacional de Qualificações), com a duração de três anos os cursos de Ensino Profissional, e de dois anos nos cursos de Educação e Formação de Jovens;
- E. Os seus formandos desenvolvem, numa empresa, a componente de Formação em Contexto de Trabalho, procurando, desta forma, proporcionar o conhecimento, compreensão e aplicação dos conhecimentos adquiridos, entre outros objetivos específicos do curso, a definir em Contrato de Formação em Contexto de Trabalho (FCT);
- F. A Freguesia de Arruda dos Vinhos deseja, de uma forma ativa e dinâmica, contribuir, com o seu envolvimento e participação, para a formação dos jovens ao abrigo do presente protocolo, na área afim à sua atividade;

Entre:



1. **COOPTÉCNICA – GUSTAVE EIFFEL, COOPERATIVA DE ENSINO E FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL, C.R.L.**, proprietária da Escola Profissional Gustave Eiffel, estabelecimento privado de ensino não integrado no ensino particular e cooperativo, a qual se rege pelo Decreto – Lei n.º 92/2014, de 20 de junho, com sede na Rua Elias Garcia, n.º 29, 2700-312 Amadora, pessoa coletiva n.º 502 327 669, com o NISS 20004879332, neste ato representada por **José Manuel Ribeiro Leal, Diretor(a)** da Escola Profissional Gustave Eiffel de Arruda dos Vinhos, adiante designada como **Primeira Outorgante**,  
e
2. **Freguesia de Arruda dos Vinhos**, pessoa coletiva n.º 507018192, com sede em Largo António Luís de Macedo N.º 2, Arruda dos Vinhos, representada neste ato por **Fábio Miguel Romão Morgado**, na qualidade de **Presidente da Junta de Freguesia**, adiante designada por **Segunda Outorgante**, é celebrado o presente protocolo de cooperação que se rege pelas seguintes cláusulas:

#### **Cláusula Primeira**

1. A celebração do presente Protocolo tem como objetivo a criação de condições para que os formandos da Primeira Outorgante possam de uma forma integrada:
  - a) Adquirir ou desenvolver competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para o perfil do curso que frequentam;
  - b) Consolidar e aplicar, em situações reais de trabalho, os conhecimentos gerais e específicos adquiridos ao longo do curso, na Escola Profissional Gustave Eiffel;

#### **Cláusula Segunda**

A Segunda Outorgante estará disponível, sempre que possível, para receber visitas de estudo organizadas pela Primeira Outorgante em datas previamente acordadas e/ou participar ou promover *workshops* / seminários sobre temáticas de interesse para ambas as Outorgantes.

#### **Cláusula Terceira**

Sem prejuízo do disposto nas Cláusulas anteriores também se prevê uma cooperação, por parte da Primeira Outorgante, na criação de condições particulares para a formação profissional de ativos dos trabalhadores da Segunda Outorgante, que possam vir a ser acordadas entre as duas Outorgantes.

#### **Cláusula Quarta**

A Primeira Outorgante fornecerá, em cada ano letivo, à Segunda Outorgante, informação sobre os formandos, cujos planos curriculares e programas dos cursos se enquadram no âmbito da atividade da Segunda Outorgante, com vista à integração, no âmbito deste protocolo, de, previsivelmente, 2 formandos do curso **Operador de Fotografia**, em condições a acordar posteriormente, tendo em conta os objetivos constantes da Cláusula Primeira.

#### **Cláusula Quinta**

Do presente protocolo não resultarão para nenhuma das Outorgantes, encargos financeiros, diretos ou indiretos, sem prejuízo de ações concretas que possam vir a ser definidas através de protocolos adicionais e que possam envolver compromissos suplementares, assumidos por ambas as partes.

#### **Cláusula Sexta**

As Outorgantes concordam em que qualquer das partes possa publicitar a existência e os termos do presente protocolo.

#### **Cláusula Sétima**

1. Este protocolo tem início na data da sua assinatura e vigorará enquanto as Outorgantes o entenderem útil para o desenvolvimento dos objetivos constantes do mesmo.
2. O protocolo poderá ser retificado ou alterado por mútuo consentimento.



3. A sua rescisão pode ocorrer a todo o tempo, por vontade de qualquer das Outorgantes, desde que a outra Instituição seja avisada por escrito com, pelo menos, trinta dias de antecedência.

Feito em dois exemplares de quatro páginas cada, todas devidamente rubricadas e a última assinada, ficando cada outorgante na posse de um exemplar.

Arruda dos Vinhos, 05 de Abril de 2021

*Júlia*

*Tânia Lourenço*

*Pat*  
Cooptécnica Gustave Eiffel - Cooperativa de Ensino  
e Formação Técnico Profissional, C.R.L.

*Fúlio Miguel Romo Romo*

Freguesia de Arruda dos Vinhos